



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE Nº 045/2012

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2012

Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em obras e serviços de engenharia para executar a Reforma da Quadra Poliesportiva do *Campus* Santa Inês, conforme Projeto Básico e seus respectivos anexos constantes deste edital.

Processo nº 23332.000317/2012-31

OUTUBRO – 2012



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, CAMPUS SANTA INÊS-BA, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria Nº 746 de 20 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 21 de agosto de 2012, torna público este procedimento administrativo e que receberá no Pavilhão Administrativo, sala de reuniões do Instituto Federal de Ciência e Tecnologia, *Campus* Santa Inês, situado na BR 420, rodovia Santa Inês X Ubaíra, km 2,5, município de Santa Inês, Estado da Bahia, às **10h00min (horário Brasília), no dia 13 de novembro de 2012** em sessão pública, documentos de Habilitação e Propostas de Preços, para a Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em Obras e Serviços de Engenharia para executar a Reforma da Quadra Poliesportiva do *Campus* Santa Inês, conforme Projeto Básico e seus respectivos anexos constantes deste edital, os quais serão disponibilizados à(s) empresa(s) interessada(s) em participar do certame, conforme estabelecido neste edital, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **Menor Preço Global** sob o regime de **Empreitada por Preço Global**, de acordo com o que determina a Lei Federal Nº 8.666/93, especialmente no que se refere ao artigo 3º, com suas alterações posteriores, e as cláusulas com alterações introduzidas pela Lei n. 9.648 de 27 de maio de 1.998, da Instrução Normativa n. 05/95 que regulamentou o **SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF**, da Instrução Normativa n. 18/97, da Instrução Normativa da RFB nº 971, de 13 de Dezembro de 2009 **que dispõe sobre normas gerais de tributação previdenciária e de arrecadação das contribuições sociais destinadas à Previdência Social e as destinadas a outras entidades ou fundos, administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)**, e demais condições deste Edital, e ainda, no que couber, pelos demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

Todos os elementos componentes da licitação poderão ser retirados, sem ônus, nos endereços: www.si.ifbaiano.edu.br>*licitações* ou www.comprasnet.gov.br

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

LOCAL: sala de reuniões do Instituto Federal de Ciência e Tecnologia, *Campus* Santa Inês, situado na BR 420, rodovia Santa Inês X Ubaíra, km 2,5, município de Santa Inês, Estado da Bahia

DIA: 13 de Novembro de 2012

HORÁRIO: 10h00min (horário de Brasília).

1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos Envelopes referentes a esta Tomada de Preços realizar-se-ão no primeiro dia útil de funcionamento do *Campus* Santa Inês que se seguir.
2. No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a esta Tomada de Preços, com respeito a:
 - 2.1 Recebimento dos Envelopes Documentação, e Proposta de Preços;
 - 2.2 Abertura dos Envelopes Documentação e verificação da situação de licitantes perante o SICAF;
 - 2.3 Abertura dos Envelopes de Proposta de Preços das licitantes habilitadas e classificadas, respectivamente.
3. A responsabilidade pela presente licitação, até a celebração do Termo de Contrato, caberá à Comissão Permanente de Licitação, designada através da Portaria Nº 746 de 20 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 21 de agosto de 2012 do Diretor Geral do *Campus* Santa Inês e cujas decisões serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial da União, e na página *web desta instituição*, salvo com referência àquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício, aos representantes legais das licitantes, principalmente, quanto a:
 - 3.1 Habilitação ou inabilitação de licitantes;
 - 3.2 Julgamento das Propostas de Preços;
 - 3.3 Resultado de Recursos porventura interpostos;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

3.4 Resultado de julgamento desta Tomada de Preços.

4. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de Condições do Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, até o 5º (quinto) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento Convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos Envelopes Documentação e Proposta de Preços
5. A resposta da Comissão Permanente de Licitação ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada mediante publicação de nota na página web www.si.ifbaiano.edu.br ou mediante ofício encaminhado aos representantes legais das licitantes.

DO OBJETIVO DESTA LICITAÇÃO

6. A presente Licitação tem por objetivo viabilizar a contratação de pessoa jurídica especializada em obras e serviços de engenharia QUE TERÁ POR OBJETO a execução da Reforma da Quadra Poliesportiva do IF BAIANO-Campus Santa Inês, conforme Projeto Básico e seus respectivos anexos integrantes a este Edital. Considerando a necessidade imperiosa de execução das obras no prazo estipulado no cronograma físico-financeiro, onde o cumprimento dos prazos/etapas será objeto de fiscalização plena pelo Contratante, inclusive quanto à disponibilização, pela contratada, da equipe de técnicos integrante e empregados necessária ao atendimento, conforme proposta apresentada pela contratada, sob pena da aplicação das sanções cabíveis previstas no presente edital e do termo contratual.

6.1 Os itens desta licitação estarão distribuídos:

ITEM 01 - REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DO CAMPUS SANTA INÊS,
com seus respectivos anexos constantes deste instrumento convocatório.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

6.2 A execução do referido objeto desta licitação ocorrerá no seguinte endereço:
Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia, *Campus Santa Inês*, Km 2,5 – BR 420 – Rodovia Santa Inês x Ubaira,

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

7. Poderão participar desta Tomada de Preços as empresas estabelecidas no país, cujo **objeto social expreso no estatuto ou contrato social especifique atividades compatíveis com o objeto licitado**, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e que estejam devidamente CADASTRADAS e HABILITADAS PARCIALMENTE no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou que apresentem a documentação relacionada nas condições de habilitação descritas no presente Edital.
8. Não poderão participar desta Tomada de Preços:
- 8.1 Consórcios de empresas, quaisquer que sejam suas formas de constituição;
 - 8.2 Empresas que estejam suspensas de participar em licitações realizadas pelo *Campus Santa Inês*;
 - 8.3 Empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;
 - 8.4 Empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial/extra-judicial, bem como sob falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução ou liquidação;
 - 8.5 Empresas que se constituam como Cooperativas de Trabalho, conforme disposto no Termo de Conciliação Judicial de 05 de junho de 2003, acordado entre o MPT e a AGU;
 - 8.6 Empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, sejam



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

funcionários, professores, ocupantes de cargo comissionado ou remunerados pelo *Campus* Santa Inês.

DO PROCEDIMENTO

9. O representante legal da licitante deverá entregar, impreterivelmente, os Envelopes Documentação e Proposta de Preços no dia, horário e local fixado no preâmbulo.
 - 9.1 Os Envelopes Documentação e Proposta de Preços também poderão ser entregues antecipadamente, via Empresa de Correios e Telégrafos, à Comissão Permanente de Licitação, na Coordenação de Compras do *Campus* Santa Inês, situada no endereço supra mencionado.
10. Uma vez iniciada a abertura dos Envelopes Documentação e Proposta de Preços, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final desta Tomada de Preços.
11. Na primeira sessão, os Envelopes Documentação, contendo os documentos relativos à Habilitação, serão abertos na presença das interessadas pela Comissão Permanente de Licitação que fará a conferência e dará vista da documentação a qual deverá ser rubricada e analisada pelos representantes legais das licitantes presentes.
 - 11.1 Abertos os Envelopes Documentação, a Comissão Permanente de Licitação, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada licitante e, na mesma reunião ou não, divulgar o nome das habilitadas e das inabilitadas.
12. A regularidade do cadastramento e da habilitação parcial da licitante no **SICAF** será confirmada por meio de consulta *on line*, quando da abertura dos Envelopes Documentação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

13. Procedida a consulta, serão impressas declarações demonstrativas da situação de cada licitante (Anexo V da IN MARE nº 05/95), declarações essas que deverão ser assinadas e analisadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e por todos os representantes legais das licitantes presentes e também juntadas aos autos do Processo licitatório.
14. Será inabilitada a licitante que, não estando cadastrada e habilitada parcialmente no SICAF, não apresente a documentação exigida nas condições exigidas para habilitação nos termos desta Tomada de Preços.
15. No caso de a licitante ser inabilitada por conta de irregularidade constatada quando da consulta no SICAF, e comprovar, exclusivamente, mediante apresentação do formulário de Recibo de Solicitação de Serviço (Anexo III da IN MARE nº 05/95), ter entregado a documentação à sua Unidade de cadastramento no prazo regulamentar, a Comissão Permanente de Licitação suspenderá os trabalhos para avaliação e diligências necessárias e pertinentes junto ao SICAF.
16. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos, no Envelope Documentação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesta Tomada de Preços ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.
17. Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão Permanente de Licitação decidirá sobre a habilitação de cada licitante. Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, as dúvidas serão consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em sessão convocada previamente, mediante ofício ou publicação no Diário Oficial da União.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

- 17.1** As licitantes serão convocadas ao comparecimento, ficando os Envelopes contendo as Propostas de Preços sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, devidamente lacrados e rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes legais das licitantes presentes.
- 18.** Após a abertura dos Envelopes Documentação, os demais, contendo as Propostas de Preços, serão abertos:
- 18.1** Se houver renúncia, registrada em ata ou formalizada por escrito, de todas as licitantes, ao direito de interposição de recurso;
- 18.2** Depois de transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso;
- 18.3** Depois de dado o conhecimento do deferimento ou indeferimento de recurso interposto.
- 19.** Abertos os Envelopes Proposta de Preços, a Comissão Permanente de Licitação, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar a Proposta de cada licitante e, na mesma reunião, divulgar o nome das classificadas e conseqüentemente das desclassificadas.
- 20.** As aberturas dos Envelopes Documentação e dos Envelopes Proposta de Preços serão realizadas em sessões públicas, das quais se lavrarão atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, consignando, se for o caso, os registros efetuados pelos representantes legais das licitantes presentes.
- 20.1** Consideradas as ressalvas contidas neste Edital, qualquer reclamação deverá ser feita no ato da reunião pelos representantes legais das licitantes presentes;
- 20.2** A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

21. Todos os documentos e igualmente as Propostas serão rubricados e analisados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão.
 - 21.1 Se não houver tempo suficiente para a abertura dos Envelopes Documentação e Proposta de Preços em único momento, em face do exame da documentação e da conformidade das Propostas apresentadas com os requisitos do Edital, os Envelopes não abertos, já rubricados nos fechos, ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitação até a data e horários marcados para prosseguimento dos trabalhos.

22. Após a fase de habilitação, não caberá desistência das Propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.
 - 22.1 Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e abertos os Envelopes Proposta de Preços, não caberá desclassificações por motivos relacionados à Habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

23. É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta Tomada de Preços, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originariamente da documentação e das propostas.

24. Considera-se como representante qualquer pessoa credenciada pela licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos Envelopes, seja referente à Documentação ou às Propostas de Preços.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

- 24.1** Entende-se por documento credencial:
- a) Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia da empresa licitante;
 - b) Procuração ou Declaração da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa falar em seu nome em qualquer fase desta licitação;
- 24.2** Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;
- 24.3** O documento credencial deverá ser apresentado à Comissão Permanente de Licitação no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos Envelopes Documentação e Proposta de Preços, ou quando esta o exigir.
- 24.4** A não apresentação do credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome.
- 24.5** Em obediência ao que determina a Lei Federal Complementar nº123/06 regulamentada pelo Decreto nº 6.204/07, as ME - Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, doravante identificadas como MPE, terão preferência de contratação e para tanto deverão declarar, na Documentação (documento de habilitação) tal condição de MPE, comprovando essa condição mediante apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme o art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007;
- 24.5.1** A não entrega da Declaração exigida na Condição **24.5** indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios da Lei Federal Complementar nº123/2006 regulamentada pelo Decreto nº 6.204/07.
- 24.6** Uma vez entregue todas as credenciais, não será permitida a participação de licitantes retardatários, salvo se com isso, os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

25. Os Envelopes contendo as Propostas de Preços das empresas inabilitadas ficarão à disposição das mesmas pelo período de 30 (trinta) dias, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de Recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os Recursos interpostos).

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

26. Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste Edital, cada licitante deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação, simultaneamente, sua Documentação, e Proposta de Preços, em Envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além do nome comercial da licitante, os seguintes dizeres:

**TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2012
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 1**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2012
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 2**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

DA HABILITAÇÃO: DOCUMENTOS ENVELOPE 01

- 26.1** A habilitação jurídica, a regularidade fiscal e a qualificação econômico-financeira será verificada por meio de cadastramento e habilitação parcial no SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores), nos termos do Decreto n.º 3.722, de 09/01/2001, do Decreto n.º 4.485, de 25/11/2002.
- 26.2** Fica assegurado ao licitante cadastrado no SICAF, o direito de apresentar, dentro do **ENVELOPE 01 “Documentos de Habilitação”**, documentos para substituir aqueles eventualmente vencidos ou desatualizados, constantes da declaração impressa do SICAF.
- 27.** Para as licitantes que **não** se encontrem cadastradas e habilitadas parcialmente no Sistema - SICAF será obrigatória a apresentação da documentação na ordem a seguir:
- 27.1** Documentos relativos à **Habilitação Jurídica**:
- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir
 - e) Comprovante de Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/62009, e legislação correlata.

- f) O item 27.1, letra “e” será dispensado caso a interessada no certame apresente documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei.

27.2 Documentos relativos à **Regularidade Fiscal**:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de regularidade relativa a débitos trabalhistas através da CNDT.

27.3 Documentos relativos à **Qualificação Econômico-Financeira**:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados, por índices oficiais, há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da Proposta;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

- b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- c) Comprovação de patrimônio líquido ou capital da licitante, quaisquer que sejam os valores dos índices contábeis informados, que deverá ser no mínimo a 10% (dez por cento) do valor orçado pelo *Campus Santa Inês (Planilhas Orçamentárias, Anexos I)* para a execução do objeto da licitação;
- d) A exigência de índices limitar-se-á à demonstração da capacidade financeira do licitante com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o contrato, vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior, índices de rentabilidade ou lucratividade; (Redação dada pela Lei nº 8.883, 1994)
 - i. A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer, no instrumento convocatório da licitação, a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo, como dado objetivo de comprovação da qualificação econômico-financeira dos licitantes e para efeito de garantia ao adimplemento do contrato a ser posteriormente celebrado. Na presente licitação prevalece a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo;

28. Todas as licitantes, inclusive as que optaram em utilizar o SICAF para fins de verificação de seu cadastramento e habilitação parcial naquele sistema – deverão apresentar dentro do Envelope n.º 1, os seguintes documentos:

28.1 Capacidade Técnica:

28.1.1 Certidão de registro e quitação da licitante e dos seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

Agronomia - CREA da região a que está vinculada **comprovando atividade relacionada ao objeto licitado;**

28.1.2 Atestados/certidões/declarações fornecidos por Pessoa Jurídica de Direito Público ou privado, que **comprovem ter os profissionais que compõem a equipe técnica indicada pela licitante** cumprido, de forma satisfatória e nos prazos contratados, a execução de projetos de edificações que se assemelham ao objeto licitado, **de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior**, devidamente registrados no CREA e acompanhadas da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico), que deverá apresentar descritivo claro do serviço para o qual se pretende comprovar o respectivo acervo.

28.1.3 O atendimento da exigência constante na **Capacidade Técnica**, no que tange ao vínculo do profissional com a licitante (**profissionais que compõem a equipe técnica indicada pela licitante**), dar-se-á por uma das seguintes formas:

- a) Ser efetuada por intermédio do Contrato Social devidamente registrado no Órgão competente, se sócios;
- b) Ser efetuada por intermédio da CTPS ou Contrato de Prestação de Serviço ou pela Certidão de Registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, se nela constar os nomes dos profissionais indicados;

28.1.4 A comprovação da responsabilidade técnica deverá ser feita por intermédio dos Atestados devidamente registrados no CREA e vinculados às suas respectivas CAT's;

28.2 Declarações e Comprovações

28.2.1 Declaração de constituição da equipe técnica, indicando nome, CPF e nº do registro na entidade profissional competente dos responsáveis técnicos que acompanharão a execução dos trabalhos de que trata o



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

objeto desta Tomada de Preços, conforme modelo de documentos Anexos a este edital;

28.2.1.1 Os nomes dos responsáveis técnicos indicados deverão ser os mesmos que constarem dos Atestados de capacidade técnica.

28.2.1.2 Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional de que trata o item anterior deverão participar da obra objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração. (Incluída pela Lei nº 8.883, de 1994)

28.2.2 Declaração da licitante de que, por intermédio de Arquiteto ou Engenheiro, devidamente **credenciado para esse fim**, vistoriou os locais onde serão realizadas as obras;

28.2.3 Declaração fornecida pela licitante atestando o recebimento de todos os documentos necessários ao cumprimento do objeto desta Tomada de Preços, conforme modelo de documentos **Anexo VI**;

28.2.4 Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo de documentos **Anexo VI**;

28.2.5 Declaração da licitante, observadas as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, conforme modelo de documentos **Anexo VI**;

28.2.6 Declaração de aparelhamento, pessoal técnico e idoneidade, conforme modelo de documentos **Anexo VI**;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

- 28.2.7** Declaração da Condição de **MPE**, conforme determina a Lei Federal Complementar nº 123/06 regulamentada pelo Decreto nº 6.204/07;
- 28.2.8** Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- 28.2.9** Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- 29.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para **Habilitação** deverão estar:
- 29.1** Em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo:
- a) Se a licitante for a matriz todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
 - b) Se a licitante for a filial todos os documentos deverão estar em nome da filial;
 - c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 29.2** Datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do Envelope nº 1, quando não tiver prazo estabelecido pelo Órgão/Empresa competente expedidor(a), não se enquadrando no prazo de que trata esta Condição os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos Atestados de Capacidade Técnica.
- 30.** Os documentos exigidos nesta Tomada de Preços poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

- 30.1** Os documentos relacionados nas condições de habilitação poderão ser autenticados pela Comissão Permanente de Licitação, a partir do original, até as 16 horas do último dia útil que anteceder o dia marcado para o recebimento e abertura dos Envelopes Documentação e Propostas de Preços;
- 30.2** Serão aceitas somente cópias legíveis;
- 30.3** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;
- 30.4** A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

DA VISTORIA

- 31.** A licitante deverá vistoriar o local indicado, onde será realizada a obra, por intermédio de Engenheiro ou Arquiteto do quadro técnico da empresa ou de seu representante, legalmente constituído, para inteirar-se das condições e do grau de dificuldade porventura existente, em companhia de servidores designados para esse fim.
 - 31.1** A declaração de vistoria firmada pela licitante deverá estar de acordo com o modelo específico constante do **Anexo VI** deste Edital;
 - 31.2** A licitante deverá agendar a visita, com antecedência mínima de 24 horas úteis, pelo telefone (75) 3536 1210, ramal 43.

DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 2

- 32.** A Proposta contida no Envelope Nº 2 deverá ser apresentada da seguinte forma:
 - 32.1** Em original, editada por computador, em duas vias, uma impressa e outra em CD (planilha editada no formato Excel);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

- a) A proposta impressa deverá ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas e numeradas todas as suas folhas.
- 32.2** Fazendo-se menção ao número desta Tomada de Preços e contendo o nome comercial da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s), de *fax* e *e-mail*, e o respectivo endereço com CEP, bem como Banco, Agência e os respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de Notas de Empenho e posteriores pagamentos;
- 32.3** Indicando-se os preços unitários e totais nas planilhas orçamentárias para cada um dos Itens componentes do objeto licitado, considerado os preços unitários fixos, irrevogáveis, de acordo com seus respectivos **Anexos** desta Tomada de Preços, devendo já estar inclusos os tributos e tarifas, fretes, salários, encargos sociais e trabalhistas, equipamentos, instrumentos, softwares e todas as instalações necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
- 32.4** Indicando-se os preços conforme previsto nas Condições **35, 36, 37 e 38**;
- 32.5** Indicando-se os prazos conforme previsto na Condição **39, 40, e 41**;
- 32.6** Documento, em duas vias (impressa e em meio digital – CD), apresentando a composição detalhada da taxa de Bonificação e das Despesas Indiretas (BDI), com especial atenção aos itens e percentuais permitidos na sua composição.
- 32.6.1** Os percentuais dos itens de composição de BDI devem estar dentro dos limites mencionados no Acórdão nº 325/2007 do Tribunal de Contas da União com seus limites máximos previstos nos respectivos anexos desta licitação.
- 33.** As licitantes deverão, para fins de elaboração da Proposta, verificar todos os itens constantes nas **Especificações** fornecidos para execução dos serviços.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

- 33.1** No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à licitante formular imediata comunicação escrita à Comissão Permanente de Licitação, no prazo estabelecido no item 4 deste Edital, para fins de esclarecimento por parte da mesma.
- 34.** Em nenhuma hipótese o conteúdo da Proposta poderá ser alterado, seja com relação a prazos de entrega, preços ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão avaliadas pela Comissão Permanente de Licitação.

DOS PREÇOS

- 35.** A Planilha Orçamentária deverá ser elaborada obedecendo ao modelo fornecido pela CPL constante do **Anexo I** do edital.
- 36.** Nos preços deverão estar inclusas todas as despesas que influam nos custos diretos e indiretos dos serviços, tais como: mão de obra e materiais ou equipamentos e softwares a serem empregados na execução dos serviços (insumos), acrescidos da taxa de Bonificação e das Despesas Indiretas (BDI), tais como: administração, instalações, taxas e emolumentos, seguros, transporte de pessoal, transporte de materiais, mobilização e desmobilização de equipamentos, ferramentas, equipamentos, equipamentos de proteção individual, imprevistos, despesas financeiras, bonificação, enfim, todos os componentes dos custos dos serviços objeto desta licitação. Nesses preços deverão estar inclusos os possíveis custos pertinentes à execução de serviços em horários fora do expediente normal de trabalho.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

- 36.1** A taxa de Bonificação e das Despesas Indiretas (BDI) deverá atender à observância do Acórdão nº 325/2007 do Tribunal de Contas da União;
- 37.** Os impostos e tributos previstos em lei, considerado os devidos repasses, deverão estar considerados nos preços unitários e totais propostos.
- 37.1** As cotações apresentadas e levadas em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos. Só serão aceitas cotações em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos
- 38.** No caso específico de reequilíbrio ou reajuste de preços, por solicitação da CONTRATADA, será observado o que prevê a Lei 8.666/93, ficando estabelecido pela CONTRATANTE como índice setorial o “ICC/Salvador”, devendo-se observar a **periodicidade de 12 meses a partir da apresentação da proposta de preços.**

DOS PRAZOS

- 39.** O prazo de execução da obra, contado a partir da emissão da ordem de serviço será de 60 (sessenta dias)
- 39.1** O prazo para início efetivo da obra será de até 05 (cinco) dias corridos contados do recebimento de Ordem de Serviço expedida pela Direção Geral deste *Compus*;
- 39.2** O não cumprimento do prazo de execução conduzirá a aplicação de sanções e penalidades previstas no presente instrumento convocatório, no termo de contrato e na própria Lei 8.666/93.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

40. A Proposta de Preço deverá ter validade de no mínimo de 60 (sessenta) dias, contada da data estabelecida no preâmbulo desta Tomada de Preços para o recebimento dos Envelopes nº 1 e nº 2.
41. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das Propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias corridos, e caso persista o interesse do *Campus* Santa Inês, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade referida a todas as licitantes classificadas, por igual prazo, no mínimo. Depois de 60 (sessenta) dias corridos da data aprazada para recebimento e início da abertura dos Envelopes sem solicitação ou convocação, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.
42. Caso os prazos estabelecidos nas Condições anteriores não estejam expressamente indicados nas Propostas, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.
43. O prazo previsto de execução da obra poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela empresa contrata, durante o seu transcurso, e desde que ocorram motivos justificados, devidamente comprovados e aceitos pelo *Campus* Santa Inês.

DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

44. Na análise das propostas, serão desclassificadas com base no Artigo 48, Incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, aquelas que:
- 44.1 Apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que ultrapassem o valor limite orçado pelo *Campus* Santa Inês da presente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

Tomada de Preços de **R\$ 337.030,83** (Trezentos e trinta e sete mil trinta reais e oitenta e três centavos)

- 44.2** Apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com cada execução do objeto;
- 44.3** Não atenderem às exigências contidas nesta Tomada de Preços.
- 45.** Consideram-se manifestamente inexeqüíveis as propostas cujos valores globais sejam inferiores a 70% (setenta por cento), dos seguintes valores:
- 45.1** Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo *Campus* Santa Inês;
- 46.** Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar, às licitantes, o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou de outras propostas escoimadas das causas que as levaram às inabilitações ou desclassificações.

DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 46.1** Concluída a análise das propostas, será realizada a classificação da empresa licitante por ordem crescente de preço global.
- 46.2** A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito, quando julgar necessário para efeito de análise, de solicitar das licitantes a apresentação das Composições de Preços de todos os preços unitários, inclusive da taxa de BDI ofertados. Caso haja divergência entre o Preço Global apresentado na planilha



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

da licitante e aquele apresentado na composição de preços, prevalecerá sempre o que constar na planilha.”

- 46.3** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes;
- 46.4** Não se admitirá proposta que apresentar preço global ou até mesmo preços unitários, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que esta Tomada de Preços não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a insumos e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie, expressamente, à parcela ou à totalidade da remuneração.
- 47.** Será considerada como licitante vencedora do objeto licitado aquela que ofertar menor preço global conforme especificação desta licitação.
- 47.1** A Comissão Permanente de Licitação verificará se a licitante vencedora está enquadrada como uma **MPE**, caso em que deverá ser assegurada a preferência de contratação para tal empresa, em conformidade com o estabelecido nos artigos 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/06 regulamentada pelo Decreto nº 6.204/07;
- 47.2** Se a proposta melhor classificada não for de uma **MPE**, a Comissão Permanente de Licitação verificará se existe Proposta de **MPE com Preço Global até 10% (dez por cento) superior ao menor Preço Global entre todas as Propostas**, estabelecendo, dessa forma, o critério de desempate estabelecido na Lei Federal Complementar nº 123/06 quando é entendido por empate aquela situação em que valor de proposta apresentada por MPE seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor classificada conforme cita o artigo 44 §1º da citada Lei. Para tal hipótese, será observado o seguinte:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

- 47.2.1** A Comissão encaminhará comunicado às **MPE** consultando-as sobre os seus interesses em exercerem o direito de preferência previsto na Lei Federal Complementar nº 123/06 regulamentada pelo Decreto nº 6.204/07 e que consiste na possibilidade de apresentarem propostas de preços inferiores à de menor preço, devendo encaminhar à Comissão Permanente de Licitação as confirmações e as propostas com os novos valores, em Envelope lacrado e identificado, no prazo de 24 horas, sob pena de preclusão do direito de preferência. Na oportunidade será marcada reunião para abertura dos Envelopes e as devidas divulgações;
- 47.2.2** Caso a **MPE** ofertante do menor dos preços (primeira classificada das **MPE**) não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do Edital, serão convocadas as **MPE** remanescentes, obedecida a ordem de classificação para, exercitando o mesmo direito, oferecerem as mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços e assim, sucessivamente;
- 47.2.3** Se houver igualdade de valores apresentados por duas ou mais **MPE**, após comunicação às licitantes, será realizado sorteio em local e hora marcados, com a identificação daquela que, prioritariamente, deverá exercer o seu direito de preferência;
- 47.2.4** Havendo restrição na regularidade fiscal da **MPE** declarada vencedora, a Comissão comunicará que lhe será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da notificação, prorrogável por igual período, a pedido da interessada e a critério da Comissão, para a necessária regularização;
- 47.2.5** A não regularização da documentação fiscal da **MPE** no prazo previsto na Condição anterior implicará a decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

47.2.6 Na hipótese de nenhuma **MPE** exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do Edital, a empresa não enquadrada como **MPE**, melhor classificada, será declarada vencedora.

- 48.** À Comissão Permanente de Licitação, além do recebimento e exame das Propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem como decidir quanto às dúvidas ou omissões deste edital. A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do IF BAIANO - Reitoria ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar-se na sua decisão.
- 49.** Concluído o julgamento da licitação, o resultado será divulgado no Diário Oficial da União.

DO DESEMPATE

- 50.** No caso de empate de duas ou mais Propostas será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

DO DIREITO DE PETIÇÃO

- 51.** Observado o disposto no Artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, a licitante poderá apresentar recurso a Comissão de Licitação (dirigindo-se ao seu Presidente), no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação da licitante ou do julgamento das propostas, anulação ou revogação desta Tomada de Preços.
- 51.1** Para efeito do disposto no § 5º do Artigo 109 da Lei nº 8.666/93, ficam os autos desta Tomada de Preços com vista franqueada aos interessados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

- 52.2.** Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 52.** A Licitante poderá solicitar o re-exame da decisão da Comissão de Licitação, dirigindo-se a à autoridade superior, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 53.** Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da Comissão de Licitação deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.

DA ADJUDICAÇÃO

- 54.** A prestação dos serviços, objeto desta Tomada de Preços, poderá ser adjudicada a empresa considerada vencedora do Certame, depois de atendidas as Condições aqui dispostas, restando à Administração o direito de adjudicá-las ou não, total ou parcialmente, não havendo qualquer compromisso com as licitantes proponentes nem direito a reclamação ou indenização, podendo-se inclusive acrescer ou suprimir o objeto original, respeitando-se os limites determinados na Lei nº 8.666/93.

DO CONTRATO

- 55.** Sem prejuízo do disposto nos Capítulos III a IV da Lei n.º 8.666/93, o Termo de Contrato será formalizado e conterão, necessariamente, as Condições já especificadas neste Ato Convocatório.
- 55.1** Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua Proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao Termo de Contrato a ser assinado desde que seja compatível com os dispositivos legais e com as condições deste edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

- 56.** O *Campus* Santa Inês, convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua Proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar a documentação relativa ao vínculo empregatício da equipe técnica indicada e assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei nº 8.666/93.
- 56.1** Por ocasião das assinaturas do Termo de Contrato, a licitante vencedora deverá fornecer garantias de execução, na forma de caução em dinheiro, título da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, no valor de 5% (cinco por cento) do valor contratado, que será liberada quando cumpridas todas as cláusulas contratuais.
- 56.1.1** A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5% do valor contratual;
- 56.1.2** No caso de opção pelo título da dívida pública, este deverá estar acompanhado de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual deverá conter informações sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização e condições de resgate.
- 57.** O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo *Campus* Santa Inês.
- 58.** É facultado ao *Campus* Santa Inês, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar esta



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

Tomada de Preços, independentemente da cominação prevista no Artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

58.1 A recusa injustificada de quaisquer das licitantes vencedoras em assinar os Termos de Contrato, aceitar ou retirar os instrumentos equivalentes, dentro dos prazos estabelecidos pelo *Campus* Santa Inês, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-as às penalidades legalmente estabelecidas;

58.1.1 O disposto no subitem anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do Artigo 64, § 2º da Lei n.º 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

59. A execução do Contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do Artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o Inciso XII do Artigo 55 do mesmo diploma legal.

DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

60. A vigência contratual sempre a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após as respectivas publicações de seus extratos no Diário Oficial da União, será de 120 (cento e vinte dias).

DAS OBRIGAÇÕES DO *CAMPUS* SANTA INÊS E DA EMPRESA CONTRATADA

61. Caberá ao *Campus* Santa Inês:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

- 61.1** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados por preposto ou responsável técnico da empresa contratada;
- 61.2** Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços por intermédio de fiscalização instituída especificamente para esse fim, solicitando, sempre que entender conveniente, relatório atualizado do andamento de cada atividade dos trabalhos;
- 61.3** Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela equipe de fiscalização instituída especificamente para esse fim ou conflitante com as orientações técnicas constantes deste Edital, solicitando que seja refeito;
- 61.4** Atestar as notas fiscais/faturas correspondentes, por intermédio da equipe de fiscalização deste *Campus*.
- 62. Caberá à empresa contratada:**
- 62.1** Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:
- a) Salários;
 - b) Materiais;
 - c) Seguros de acidente;
 - d) Taxas, impostos, encargos sociais e contribuições;
 - e) Indenizações;
 - f) Vales-refeição;
 - g) Vales-transporte;
 - h) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela Administração Pública;
- 62.2** Responder pelos danos causados diretamente ao *Campus* ou a terceiros, decorrentes de séria culpa ou dolo em decorrência da execução dos serviços



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela equipe fiscalizadora do *Campus*.

- 62.3 Fornecer ao *Campus*, para assinaturas do Contrato, relação nominal indicando os nomes, CPF e número do registro na entidade profissional competente, dos profissionais que comporão cada equipe técnica que realizará os serviços objeto desta licitação, contudo sem qualquer vínculo empregatício com o Órgão;
- 62.4 Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração cometida, seja qual for, referenciada com o desenvolvimento dos serviços;
- 62.5 Refazer, às suas expensas, no total ou em parte, o serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 62.6 Comunicar ao *Campus*, por escrito, qualquer anormalidade considerada de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 62.7 Realizar os trabalhos objeto da presente licitação dentro da boa técnica e de acordo com toda a legislação, normas e especificações técnicas pertinentes a cada serviço, respeitando, ainda, o disposto nas determinações e orientações contidas na **Especificação Técnica de Serviços** deste edital;
- 62.8 Fornecer, sempre que solicitado, todas as informações e documentação referentes ao desenvolvimento dos trabalhos relacionados com o objeto contratado;
- 62.9 Submeter à aprovação do *Campus*, antes do início dos trabalhos, qualquer alteração da equipe técnica indicada, previamente, por escrito, devendo o substituto ter as mesmas qualificações, no mínimo, do substituído;
- 62.10 Substituir, sempre que o *Campus* entender como benéfico para o desenvolvimento dos trabalhos, qualquer técnico de seu quadro, por outro de nível e qualificação igual ou superior;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

- 62.11** Permitir à equipe fiscalizadora do *Campus* acesso às suas instalações e a todo local onde estiverem sendo desenvolvidas atividades relacionadas com o objeto contratado;
- 62.12** Manter, durante toda a execução dos trabalhos, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Tomada de Preços;
- 62.13** Responsabilizar-se por todos os transportes necessários à prestação dos trabalhos avençados, bem como por ensaios, testes ou provas necessários, inclusive os mal executados;
- 62.14** Providenciar, no momento devido, as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART no CREA/BA, entregando uma via ao *Campus*;
- 62.15** Exigir de seus subcontratados devidamente autorizados pelo *Campus* Santa Inês, cópia das ART's/CREA/BA dos serviços a realizar, apresentando-as ao Órgão;
- 62.16** Efetuar registro do Contrato no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA/BA em cumprimento ao disposto na Lei nº 6.496, de 07/12/7;
- 62.17** Manter, durante toda a execução dos trabalhos, em tempo integral, o engenheiro residente/pleno responsável pelo planejamento e execução dos serviços (entre outros), para atendimento e acompanhamento sistemáticos da fiscalização deste *Campus*.

DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

63. À empresa contratada caberá, ainda:

- 63.1** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

- obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o *Campus* Santa Inês;
- 63.2** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;
- 63.3** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados aos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- 63.4** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Tomada de Preços.
- 64.** A inadimplência da empresa contratada, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao *Campus* Santa Inês, nem poderá onerar o objeto desta Tomada de Preços, razão pela qual a mesma renuncia expressamente a quaisquer vínculos de solidariedade, ativa ou passiva, para com o *Campus*.

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

- 65.** Deverá a empresa contratada observar, também, o seguinte:
- 65.1** É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do *Campus* Santa Inês durante a execução dos trabalhos avençados;
- 65.2** É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do *Campus* Santa Inês;
- 65.3** É vedada a subcontratação total dos serviços objeto desta Tomada de Preços;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 66.** A execução dos trabalhos será acompanhada pela Comissão Fiscalizadora instituída por esse *Campus*, composta por engenheiro do quadro do IF BAIANO e servidores técnicos, permitida a contratação de terceiros (*Fiscal Responsável*) para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, devendo:
- 66.1** Promover as avaliações das etapas da obra, observados o disposto no Cronograma Físico-Financeiro;
- 66.2** Atestar os documentos referentes à conclusão de cada uma das etapas planejadas e efetivamente executadas, nos termos contratados, para efeito de pagamento.
- 67.** Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, a Comissão Fiscalizadora do *Campus* Santa Inês poderá ainda, sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.
- 68.** A empresa contratada providenciará e manterá Diário de Obra onde serão anotadas todas as ocorrências, conclusão de eventos, atividades em execução formais, solicitações e informações diversas que, a critério das partes, devam ser objeto de registro.
- 68.1** O Diário de Obra deverá ter capa resistente, todas as suas páginas numeradas em ordem seqüencial, de 01 (um) a 50 (cinquenta), em 3 (três) vias, e rubricadas previamente pela Fiscalização do *Campus* Santa Inês;
- 68.2** A atualização do Diário de Obras é requisito obrigatório com o relato e descrição completa dos serviços realizados, cuja documentação deverá ser disponibilizada a qualquer momento por solicitação da fiscalização, com assinatura do engenheiro residente;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

- 68.3** Ao final da obra, o Diário será de propriedade do *Campus* Santa Inês.
- 69.** O representante da Fiscalização do *Campus* Santa Inês anotará no Diário de Obra fornecido pela empresa contratada todas as ocorrências relacionadas com a execução dos trabalhos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 69.1** Caberá aos Responsáveis Técnicos da empresa contratada o seu preenchimento. Diariamente será dada ciência do preenchimento do Diário à Comissão Fiscalizadora do *Campus* Santa Inês que após efetuar, no mesmo, as anotações mencionadas no caput da presente Condição, destacará a primeira via de cada página, para seu controle e arquivo. A segunda via será destacada e arquivada pela empresa contratada, ficando a terceira via no próprio Diário.
- 69.2** A empresa contratada deverá indicar preposto, a ser submetido à aprovação do *Campus* Santa Inês durante o período de execução dos trabalhos, para representá-la sempre que for necessário.
- 70.** A empresa contratada deverá manter, durante a execução da obra a depender da necessidade prevista no plano de trabalho, equipe técnica residente em tempo integral, aceita pelo *Campus* Santa Inês e que na ausência do responsável técnico deverá representá-lo sempre que for necessário.
- 71.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Comissão Fiscalizadora do *Campus* Santa Inês deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

DO RECEBIMENTO DA OBRA

- 72.** Depois de concluída, a obra será recebida provisoriamente pelo Departamento de Administração e Planejamento/DAP do *Campus* Santa Inês mediante Termo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

circunstanciado, assinado pelas partes ou contestado o recebimento, no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento da comunicação escrita encaminhada pela empresa contratada ao *Campus*.

- 73.** O recebimento definitivo da obra será efetuado por Comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo máximo de 30 (trinta) dias, necessário à observação, ou à vistoria que comprove a adequação do respectivo objeto aos termos do ato convocatório, observado o disposto no Artigo 69 da Lei nº 8.666/93.
- 74.** A obra somente será considerada concluída e em condições de ser recebidas, depois de cumpridas todas as obrigações assumidas pela empresa contratada e atestada sua conclusão pela autoridade máxima do *Campus Santa Inês*.

DA ATESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 75.** A atestação das notas fiscais/faturas referentes às etapas planejadas e efetivamente concluídas caberá à Comissão Fiscalizadora ou Fiscal Responsável pela reforma .

DA DESPESA

- 76.** As despesas com a execução da presente Licitação ocorrerão à conta da Natureza da Despesa 449051 – obras, Fonte de Recurso: 0100000000 20RGP41ERP

DO PAGAMENTO

- 77.** Os pagamentos serão realizados conforme a conclusão das etapas planejadas e definidas no Cronograma físico-financeiro (ANEXO III).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

78. A empresa contratada, depois do aceite definitivo de cada uma das etapas planejadas e executadas, apresentará nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento da despesa, pelo *Campus* Santa Inês, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de 15 (quinze) dias.
79. As notas fiscais/faturas deverão, quando couber, ser emitidas pela empresa contratada e entregues no Departamento de Administração e Planejamento/DAP, para fins de posteriores liquidação e pagamento, até o prazo estipulada no **item 78**, de forma a garantir o recolhimento das importâncias retidas relativas à contribuição previdenciária no prazo estabelecido na alínea "b", Inciso I, Artigo 30, da Lei nº 8.212/91, alterada pela Lei nº 9.876/99 e outras retenções previstas pela legislação e instruções legais vigentes inclusive da IN RFB 971, de 17/11/2009.
80. O pagamento da primeira nota fiscal/fatura somente poderá ocorrer se acompanhada dos comprovantes de todas as anotações e registros no CREA/BA, pertinentes e exigíveis.
81. O *Compus* Santa Inês, poderá deduzir da importância a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela empresa contratada, nos termos desta Tomada de Preços.
82. Nenhum pagamento será efetuado a empresa contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira ou aplicação de penalidade.
83. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a empresa contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira, devido pelo *Campus* Santa Inês, será calculado mediante aplicação da seguinte fórmula:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

$$EM = I \times N \times VP$$

Em que:

EM - Encargos moratórios;

N - Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP - Valor da parcela a ser paga;

TX - Percentual da taxa anual = 6%;

I - Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{360} = \frac{\left(\frac{6}{100}\right)}{360} = 0,0001644$$

a) A compensação financeira prevista nesta Condição será cobrada em nota fiscal/fatura após a ocorrência.

84. O *Campus* Santa Inês reserva-se o direito de recusar qualquer pagamento se, no ato da atestação, os trabalhos não estiverem sendo executados de acordo com as condições desta Tomada de Preços, conforme e exigências previstas na Especificação Técnica ou Memorial Descritivo (Anexo I) ou isoladamente em cada item.

a) As faturas contendo incorreções serão devolvidas à empresa contratada, no prazo de até 5 (cinco) dias, com as razões da devolução apresentadas formalmente no Processo, para as devidas retificações.

85. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura de serviços deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento do período pertinente, dos encargos sociais, trabalhistas e tributários, em original ou em fotocópia autenticada, correspondentes a todos os empregados envolvidos na elaboração dos trabalhos.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

86. O Contrato firmado poderá ser alterado nos casos previstos no Artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse do *Campus* Santa Inês, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a esta Tomada de Preços.

DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE VALOR CONTRATADO

87. No interesse do *Campus* Santa Inês, os valores iniciais do Contrato poderão ser aumentados ou reduzidos até o limite de 25% estabelecido e disposto no Artigo 65, Parágrafos 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 89.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite disposto no item anterior;
- 89.2. Se a proposta comercial contratada apresenta preços diferentes aos do Órgão, no caso de aditivos, os valores serão pagos pelo preço do órgão ou pelo SINAPE, aplicando-se o desconto geral da planilha do contrato;
- 89.3. Aditando valores referentes apenas a mudanças nas especificações de materiais sem incidência nos prazos de execução, terão, sobre o valor de excesso aplicado o BDI diferenciado com expurgo do item referente a administração local.

DAS PENALIDADES

88. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas contratualmente sujeitará a empresa contratada às multas:
- 88.1 De 0,1% (hum décimo por cento) do valor total do contrato por dia que ultrapasse cada prazo determinado para os seus respectivos inícios;
- 88.2 De 0,2% (dois décimos por cento) do valor total do contrato por dia que exceda os respectivos prazos de execução;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

- 88.3** De 1,0% (hum por cento) do valor de cada uma das etapas estabelecidas para o Contrato, em atraso, por dia de excesso que venha a ocorrer em cada uma delas estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro (ANEXO III) contratual, calculada mediante o emprego da fórmula:

$$M = V \times 0,01 \times N$$

Em que:

M - valor da multa;

V - valor da etapa;

N - número de dias de atraso na conclusão da etapa.

- 89.** Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Tomada de Preços, o *Campus* Santa Inês poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as seguintes sanções:

89.1 Advertência;

89.2 Pela inadimplência prevista nos artigos 86 e 87 da Lei n.º. 8.666/93 será aplicada multa de 5% do valor do objeto da inadimplência e pelo atraso, inexecução total ou parcial da obra, poderá a Administração do *Campus* aplicar as sanções previstas no artigo 87 da mesma Lei;

89.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do *Campus* Santa Inês pelo prazo de até 2 (dois) anos;

89.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir à Contratantes pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

- 90.** Pelos motivos que se seguem, principalmente, a empresa contratada estará sujeita(s) às penalidades tratadas nas Condições 88 e 89, anteriores:
- 90.1** Pela recusa injustificada em assinar o Termo de Contrato;
 - 90.2** Pelo atraso na execução dos serviços objeto da licitação, em relação ao prazo definido contratualmente;
 - 90.3** Pelo não cumprimento de prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro contratual (ANEXO III);
 - 90.4** Pela recusa em refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado, caracterizada se a medida não se efetivar no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, ou no prazo para tanto estabelecido pelo *Campus* Santa Inês, contado da data de rejeição;
 - 90.5** Pela redução do ritmo da execução dos serviços sem justificativa ou motivação de ordem técnica de conhecimento da fiscalização e da administração da contratante;
 - 90.6** Pela paralisação dos serviços sem justificativa ou motivação de ordem técnica de conhecimento da fiscalização e da administração, bem como, sem a prévia autorização da contratante;
 - 90.7** Pelo descumprimento de alguma outra Condição estipulada neste Edital bem como em sua Proposta;
- 91.** Além das penalidades citadas, a(s) empresa(s) contratada(s) ficará(ao) sujeita(s), ainda no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- 92.** Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificada e aceita pelo *Campus* Santa Inês, em relação a um dos eventos arrolados na Condição 99, a possível empresa contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

93. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do *Campus* Santa Inês, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à(s) empresa(s) contratada(s) juntamente com as de multa, descontando-as dos pagamentos a serem efetuados.

DA RESCISÃO

94. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- a) O caso de rescisão contratual será formalmente motivado nos autos de cada Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
95. A rescisão contratual poderá ser:
- 95.1** Determinada por ato unilateral e escrito do *Campus* Santa Inês, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, notificando-se a(s) empresa(s) contratada(s) com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 95.2** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o *Campus*;
- 95.3** Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
96. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

97. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos da presente Tomada de Preços, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos Envelopes Documentação e Proposta de Preços, devendo o *Campus*, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.
98. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante o *Campus* Santa Inês a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data marcada para recebimento e abertura dos Envelopes Documentação e Proposta de Preços, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de Recurso.
99. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta Tomada de Preços até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 99.1 A impugnação interposta deverá ser comunicada à Comissão Permanente de Licitação do *Campus* Santa Inês.

DA TOMADA DE PREÇOS

100. A critério do *Campus* Santa Inês, esta Tomada de Preços poderá:
- 100.1 Ser anulada se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 100.2 Ser revogada se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- 100.3 Ter suas datas de abertura dos Envelopes Documentação e Proposta de Preços transferida por conveniência exclusiva do *Campus* Santa Inês.
101. Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta Tomada de Preços:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

- 101.1** A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do Artigo 59 da Lei n.º 8.666/93;
- 101.2** A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior;
- 101.3** No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DAS CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS

- 102.** As dúvidas e/ou omissões, porventura existentes nas peças e informações técnicas fornecidas e constantes dos Anexos desta Tomada de Preços, serão resolvidas pela Comissão Permanente de Licitação, sita na BR 420, Km 2,5 Rodovia Santa Inês/ Ubaíra, Zona Rural, Santa Inês/BA ou endereço eletrônico: ccompras@si.ifbaiano.edu.br
- 103.** Todos os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, devendo a empresa contratada estar ciente de todas as Normas Técnicas da ABNT pertinentes à execução dos trabalhos.
- 104.** A empresa contratada ficará obrigada a executar fielmente os serviços planejados e definidos pelo *Campus* Santa Inês para o desenvolvimento dos trabalhos, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da Comissão Fiscalizadora ou Fiscal Responsável do *Campus* Santa Inês.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 105.** A licitante deverá citar em sua Proposta, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, do preposto que ficará responsável pelo desenvolvimento e conseqüente fornecimento do objeto desta Tomada de Preços, caso seja a vencedora.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

- 106.** Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a Comissão Permanente de Licitação no endereço da Coordenação de Compras do *Campus* Santa Inês, sita na BR 420, Km 2,5 Rodovia Santa Inês/ Ubaíra, Zona Rural, Santa Inês/BA ou via *e-mail* ccompras@si.ifbaiano.edu.br, no horário das 09 às 11 horas e das 14 às 17 horas, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

DOS ANEXOS

- 107.** São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I: MEMORIAL DESCRITIVO;

ANEXO II: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;

ANEXO III: CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO;

ANEXO IV: PROJETOS EM AUTOCAD – DISPONIBILIZAÇÃO EM ARQUIVO DIGITAL;

ANEXO V: MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA;

ANEXO VI: MODELOS DE DOCUMENTOS;

ANEXO VII: MINUTA DE CONTRATO.

107.1. O Anexo IV, contendo o conteúdo do respectivo projeto em pdf, estará disponível para download no sítio: www.si.ifbaiano.edu.br dois dias após lançamento do certame no sítio do comprasnet: (www.comprasnet.gov.br)

DO FORO

- 108.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Seção Judiciária da Bahia, Subseção Judiciária de Jequié, na forma do Artigo 109, Inciso I, da Constituição Federal.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES**

Santa Inês/BA,... dede 2012.

André Basto de Queiroz

PRESIDENTE DA CPL

Denis Paulo Costa Reis

MEMBRO

Romilson de Souza Barreto

MEMBRO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO I

MEMORIAL DECRITIVO

GENERALIDADES:

Esta especificação se refere aos serviços a serem executados na COBERTURA E ARQUIBANCADA DA QUADRA POLIESPORTIVA DO INSTITUTO FEDERAL BAIANO CAMPUS SANTA INÊS

SERVIÇOS PRELIMINARES:

PLACA DE OBRA – A placa será confeccionada em chapa de zinco e fixada com barrotes em local determinado pela contratante. A pintura será feita em boa qualidade a fim de garantir a visualização do conteúdo determinado pela contratada.

DEMOLIÇÃO DE PISO – Serão demolidas as placas de concreto do piso que estão desniveladas e quebradas. A remoção e bota fora do material é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

COBERTURA:

COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA – O dimensionamento da estrutura será de responsabilidade da Contratada, cabendo a mesma a apresentação de ART de projeto de cobertura metálica e fundações. As telhas serão galvanizadas. As peças metálicas receberão pintura de proteção contra corrosão.

A fundação será executada de acordo com o dimensionamento da contratada, estando estes custos embutidos na cobertura metálica.

Os pilares serão dimensionados pela contratada com seus custos embutidos na cobertura metálica. Todas as peças receberão proteção anti-ferrugem.

REDE DE SEDA – Será implantada a rede de seda na cor verde oliva em toda a extensão da quadra para evitar a saída da bola quando das práticas esportivas. A amarração será executada de forma costura e será executada no alambrado e na estrutura metálica da cobertura sem deixar nenhuma abertura nas mesmas.

CALHA GALVANIZADA - A calha será confeccionada e instalada em ambos os lados do caimento da cobertura. Deverá ser dimensionada para receptor toda a água proveniente da cobertura e, neste item, já está contemplado os tubos de queda de cada pilar.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TUBO GALVANIZADO DE 1” – Serão retirados todos os pedaços de tubos galvanizado corroídos e substituídos por novos materiais.

AMARRAÇÃO DE ALAMBRADO – Todo o alambrado deverá ser retirado e amarrado com arame fio 12 DWG em forma de costura.

PISO:

PISO EM CONCRETO ARMADO – Este item serve para repor o piso retirado. A malha utilizada será a Q138 e amarrada na existente. O piso deverá ser polido mecanicamente e a espessura será de 15cm em concreto FCK 20MPA

PISO CIMENTADO – Este piso comporá entre a arquibancada e a quadra e terá espessura de 7cm. Terá juntas de dilatação em madeira a cada 2 metros. Antes do lançamento do concreto deverá ser colocado uma manta em lona preta já incluso no item.

ARQUIBANCADA:

CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS – A cada 3,00 metros será colocado uma sapata de 60x60 na em todas as linhas da arquibancada onde sairá pilares de 20x15 até a altura máxima da arquibancada. Será executado vigas de 20x15 em toda a extensão da arquibancada em todas as linhas da arquibancada e será duplicada na ultima de altura 1.80mts. Os pilares e vigas terão os estribos de 5.0 a cada 15cm (18x12) e 6 barras de 10.0. Neste item já estão inclusos as formas e o lançamento.

ALVENARIA DE BLOCO DE CIMENTO – Os blocos serão de boa qualidade, previamente aprovados pela CONTRATANTE.

MASSA ÚNICA - Antes da aplicação dos revestimentos internos, deverão ser tiradas “mestras” em paredes e tetos de modo a ser garantido a verticalidade dos panos de paredes e nivelamento dos tetos, além de um perfeito enquadramento dos cantos dos diversos cômodos.

Será aplicadas argamassa em todas as paredes internas e tetos, com exceção de onde houver azulejos. Seu traço será de 1:6 de cimento e areia e sua espessura mínima de 1,5cm. Será feito de uma só vez o revestimento dos panos de paredes, para evitar emendas, não devendo possuir qualquer ondulação. Sua espessura não será superior a 25mm. Será regularizada e alisada com desempenadeira e posteriormente com feltro ou borracha esponja.

Deverá ser adicionada a argamassa de revestimento externa, impermeabilizante líquido nas proporções indicadas pelo fabricante.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES**

CORRIMÃO EM TUBO GALV. DE 2" – Será executado com tubo galvanizado de espessura aprovada pela contratante. A solda será executada de forma a garantir o acabamento do corrimão. Neste item já está incluso a proteção em esmalte sintético na cor verde oliva.

PINTURA:

PINTURA EM MURETAS E ARQUIBANCADAS: receberão pintura com base tinta acrílica sem massa corrida acrílica com duas demãos na cor BRANCA.

PISO: Será utilizado tinta de boa qualidade própria para piso. A pintura só será efetuada com tempo bom a fim de garantir a fixação da pigmentação. As cores serão definidas pela contratada. A demarcação será em cor BRANCA.

LIMPEZA DA OBRA:

Será removido todo o entulho do terreno, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos. Todas as pavimentações, revestimentos, cimentados, ladrilhos, azulejos, aparelhos sanitários, etc, serão limpos abundantemente e cuidadosamente lavados, de modo a não serem danificadas outras partes da obra por conta desta limpeza.

Todas as manchas e salpicos de tinta serão cuidadosamente removidos, dando-se especial atenção à perfeita execução desta limpeza nas ferragens e esquadrias.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
TÍTULO DO PROJETO:		MUNICÍPIO:	VALOR BASE:	DATA:	
REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DO INSTITUTO FEDERAL BAIANO CAMPUS SANTA INÊS		SANTA INÊS	SINAPI - SET-2012	17/10/2012	
ETAPA	DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT. (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)
1	INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRA				2.271,96
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO (3,00 x 2,00m)	m ²	6,00	174,54	1.047,24
1.2	DEMOLIÇÃO DE PISO EM CONCRETO ARMADO	m ²	25,20	48,60	1.224,72
2	COBERTURA, EQUIPAMENTOS E ALAMBRADO				227.414,61
2.1	COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA EM ARCO, VÃO ATÉ 30mts INCLUSIVE TELHA GALVANIZADA, CALHA GALVANIZADA COM TUBO DE QUEDA E PILARES TRELIÇADOS DE SUSTENTAÇÃO	m ²	1.401,62	146,80	205.757,82
2.2	REDE DE SEDA PARA VEDAÇÃO DE ESTRUTURA	m ²	375,58	11,45	4.300,39
2.3	CALHA GALVANIZADA COM TUBO DE QUEDA EM CADA PILAR DE PVC 100mm	ml	84,00	47,80	4.015,20
2.4	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TUBO GALVANIZADO DE 1"	ml	32,00	38,90	1.244,80
2.5	RECOLOCAÇÃO DE ALAMBRADO COM AMARRAÇÃO	m ²	496,00	12,40	6.150,40
2.6	CADEIRA PARA JUIZ DE VOLEIBOL TIPO PLATAFORMA (0,50X2,00)M	UM	1,00	340,00	340,00
2.7	ANTENA DE FIBRA DE VIDRO 1,80M Ø 10MM	UM	2,00	48,00	96,00
2.8	POSTE E REDE PARA VOLEIBOL	UN	1,00	420,00	420,00
2.9	TRAVE E REDE PARA FUTEBOL DE SALÃO	UN	2,00	420,00	840,00
2.10	ESTRUTURA METÁLICA REMOVÍVEL, TABELA E REDE PARA BASQUETE	UN	2,00	2.125,00	4.250,00
3	PISO				7.992,52
3.1	PISO EM CONCRETO ARMADO POLIDO MECANICAMENTE ESP 15CM	m ³	3,78	1.452,20	5.489,32
3.2	PISO CIMENTADO	m ²	84,00	29,80	2.503,20



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

4		ARQUIBANCADA	26.629,61		
4.1	CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES E ESTRUTURA INCLUSIVE FORMA E LANÇAMENTO	m ³	7,00	1.465,20	10.259,33
4.2	ALVENARIA DE BLOCO DE CIMENTO 14X19X39	m ²	151,20	48,90	7.393,68
4.3	MASSA ÚNICA	m ²	100,80	14,80	1.491,84
4.4	CORRIMÃO EM TUBO GALVANIZADO 2"	ml	46,00	51,12	2.351,52
4.5	LAJE MACIÇA ESP 7CM	m ²	75,60	67,90	5.133,24
5		PINTURA	15.057,52		
5.1	PINTURA DA MURETA E ARQUIBANCADA COM TINTA LATEX ACRILICA	m ²	100,00	14,60	1.460,00
5.2	PINTURA COM TINTA ACRILICA PARA PISOS EM QUADRAS POLIESPORTIVAS (CONFORME PROJETO)	m ²	951,60	12,20	11.609,52
5.3	DEMARCAÇÃO COM TINTA ACRILICA PARA PISOS DE FAIXAS EM QUADRA POLIESPORTIVA (CONFORME PROJETO)	m	355,00	5,60	1.988,00
6		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	6.915,04		
6.1	SUPORTE PARA REFLETORES FIXADOS NA ESTRUTURA DO ALAMBRADO	unid.	4,00	138,00	552,00
6.2	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA METALICA, DE EMBUTIR, SEM PORTA, PARA 6 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, SEM DISPOSITIVO PARA CHAVE GERAL, SEM BARRAMENTOS FASES E COM BARRAMENTO NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO - PARA ESCOLA	unid.	1,00	58,22	58,22
6.3	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DA ÁREA DE ESPORTES E RECREAÇÃO	unid.	2,00	48,14	96,28
6.4	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCÁVEL 25MM (1"), FORNECIMENTO E INSTALACAO (INCLUSO CONEXÕES)	m	10,00	10,62	106,20
6.5	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL 20 MM (3/4") FORNECIMENTO E INSTALACAO (INCLUSO CONEXÕES)	m	148,00	5,77	853,96
6.6	CABO DE COBRE NU 16 MM2 PARA ATERRAMENTO	m	20,00	8,70	174,00
6.7	CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE A CHAMA 450/750 V 6 MM2 FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	450,00	4,97	2.236,50



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

6.8	HASTE DE ATERRAMENTO DE Ø 16MM x 2,40M	unid.	3,00	31,08	93,24
6.9	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO COM TAMPA EM CONCRETO ARMADO 40X40X40CM	unid.	3,00	252,00	756,00
6.10	REFLETOR RETANGULAR FECHADO COM LAMPADA VAPOR METALICO 400 W (INCLUSO REATOR)	unid.	8,00	248,58	1.988,64
7	LIMPEZA				1.695,96
7.1	LIMPEZA GERAL DE OBRA	m ²	1.401,62	1,21	1.695,96
8	ADMINISTRAÇÃO LOCAL				49.053,61
8.1	ENGENHEIRO PLENO	H	310,00	84,00	26.040,00
8.2	MESTRE DE OBRAS	H	310,00	29,10	9.021,00
8.3	VIGIA NOTURNO	H	620,00	9,00	5.580,00
8.4	EPI	UNID	32,00	68,30	2.185,60
8.5	REFEIÇÃO	UNID	720,00	6,00	4.320,00
8.6	CAMINHAO CARROCERIA FIXA FORD F-12000 12T / MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO	CHP	21,00	90,81	1.907,01
TOTAL GERAL COM BDI DE 25%					R\$ 337.030,83



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO III

CRONOGRAMA FINANCEIRO						
TÍTULO DO PROJETO:				VALOR BASE:		
REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DO INSTITUTO FEDERAL BAIANO CAMPUS SANTA INÊS.				SINAPI - SET-2012		
ETAPA	DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS	CUSTO TOTAL	1º MÊS		2º MÊS	
			VALOR	%	VALOR	%
1	INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRA	2.271,96	2.271,96	100%	-	
2	COBERTURA, EQUIPAMENTOS E ALAMBRADO	227.414,61	68.224,38	30%	159.190,23	70%
3	PISO	7.992,52	7.992,52	100%		
4	ARQUIBANCADA	26.629,61	13.314,81	50%	13.314,81	50%
5	PINTURA	15.057,52			15.057,52	100%
6	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	6.915,04			6.915,04	100%
7	LIMPEZA	1.695,96	-		1.695,96	100%
8	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	49.053,61	24.526,81	50%	24.526,81	50%
TOTAL COM BDI (R\$)		337.030,83				
TOTAL COM BDI (R\$)		SIMPLES	116.330,47	35%	220.700,36	65%
		ACUMULADO	116.330,47	35%	337.030,83	100%



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO IV

PROJETO EM PDF (PLANTA) – DISPONIBILIZAÇÃO EM ARQUIVO:

[www.si.ifbaiano.edu.br>licitações](http://www.si.ifbaiano.edu.br/licitações), disponível dois dias após a publicação deste instrumento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO V

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Santa Inês/BA.....de de 2012.

AO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/2012

Ref.: Tomada de Preços Nº...../2012

Prezados Senhores:

Apresentamos a V. Senhorias, nossa proposta de preços para execução da (objeto da licitação)....., pelo preço global R\$ (.....).

Declaramos que em nossos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução do objeto desta licitação.

Utilizaremos as equipes técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução dos trabalhos e para o devido cumprimento das obrigações assumidas.

O prazo de execução total é de (.....) dias corridos a contar da data de expedição da Ordem de Serviço.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

Informamos que o prazo de validade de nossa proposta é de.....(.....) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr., Carteira de Identidade nº.....expedida em/...../....., Órgão Expedidor....., e CPF nº....., como representante legal desta Empresa.

Declaramos que nos responsabilizamos em manter as instalações e equipamentos, objetos desta licitação, em perfeitas condições de funcionamento, durante todo o período contratual.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital de todos os seus Anexos.

(FIRMA LICITANTE/CNPJ)

ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL

Atenção: emitir em papel que identifique a licitante.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO VI
MODELO DE DOCUMENTOS

DECLARAÇÃO

INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO

AO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/2012

Ref.: Tomada de Preços Nº...../2012

.....,
inscrito no CNPJ no, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade no e do CPF no, **DECLARA**, para fins do disposto no Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório. Declara ainda estar ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo posterior.

.....
(local e data)

.....
(assinatura e carimbo do representante legal)

Atenção: **emitir em papel que identifique a licitante**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

DECLARAÇÃO

NÃO EMPREGO DE MENORES

AO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

CAMPUS SANTA INÊS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/2012

.....,
inscrito no CNPJ no, por intermédio de seu representante
legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de
Identidade no e do CPF no
....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da
Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999,
que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(local e data)

.....
(assinatura e carimbo do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Atenção: emitir em papel que identifique a licitante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE VISTORIA E CONHECIMENTO

AO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

CAMPUS SANTA INÊS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/2012

..... (empresa).....

inscrita no CNPJ no, por intermédio de seu representante

legal, Engenheiro ou Arquiteto, Sr(a),

portador(a) da Carteira de Identidade no

. e do CPF no **DECLARA**, em atendimento ao

previsto na Condição prevista no Edital que é detentora de todas as informações relativas à execução dos trabalhos. objeto da citada licitação e que não

alegará posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para

solicitar qualquer alteração de valores contratuais que vierem a celebrar, caso a empresa

seja a vencedora do certame. Também declara que recebeu o Edital/Ato Convocatório da

licitação mencionada e os respectivos Anexos.

(local e data)

.....
(assinatura e carimbo do representante legal/Engenheiro/Arquiteto)

OBS: 1. Emitir em papel que identifique a licitante; 2. A empresa deverá apresentar no ato da vistoria 02 copias impressas desse documento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

DECLARAÇÃO

COMPONENTES DA EQUIPE TÉCNICA

AO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/2012

Ref.: Tomada de Preços Nº...../2012

..... (empresa).....

inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade no e do CPF no

..... **DECLARA** que comporão a Equipe Técnica que realizará os serviços objeto da licitação em epígrafe os seguintes profissionais:

1.

Nome Completo	
CPF	
Função/Cargo	
CREA	

2.

Nome Completo	
CPF	
Função/Cargo	
CREA	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

3.

Nome Completo	
CPF	
Função/Cargo	
CREA	

4.

Nome Completo	
CPF	
Função/Cargo	
CREA	

5.

Nome Completo	
CPF	
Função/Cargo	
CREA	

Local e data

Assinatura e carimbo
(Representante Legal)

Atenção: emitir em papel que identifique a licitante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

DECLARAÇÃO

ACEITAÇÃO DE INCORPORAÇÃO À EQUIPE TÉCNICA

AO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

CAMPUS SANTA INÊS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/2012

Ref.: Tomada de Preços Nº...../2012

..... (*profissional*).....

Inscrito(a) no CPF nº e inscrição no CREA/... sob o nº.....

., **DECLARA** que é conhecedor das condições constantes na licitação em epígrafe e que aceita participar da Equipe Técnica da Empresa, CNPJ nº, para a prestação de serviços de para, e declara também que será o responsável técnico pelo(s) Projeto(s) de
(*descrição do projeto*) e que possui todas as informações relativas e necessárias às execuções.

Local e data

Assinatura e carimbo
(Profissional)

Atenção: emitir em papel que identifique a licitante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

DECLARAÇÃO

APARELHAMENTO / PESSOAL TÉCNICO / IDONEIDADE

AO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

CAMPUS SANTA INÊS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/2012

Ref.: Tomada de Preços Nº...../2012

..... (empresa).....

inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante

legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de

Identidade no e do CPF no

..... **DECLARA**, sob as penalidades da lei, para fins de
participação na licitação em epígrafe que:

1. Possui instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação;
2. Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;

Local e data

Assinatura e carimbo

(do representante legal)

Atenção: emitir em papel que identifique a licitante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

AO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

CAMPUS SANTA INÊS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/2012

Ref.: Tomada de Preços Nº...../2012

A licitante _____, CNPJ nº _____, estabelecida à Rua _____ nº _____, DECLARA para os fins previstos no edital da licitação supra mencionada que é qualificada como _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que pretende utilizar-se dos benefícios desta lei para ter preferência no critério de desempate e postergar a comprovação da regularidade fiscal para momento oportuno, conforme estabelecido no edital. Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Local e data

Assinatura e carimbo

(do representante legal)

Atenção: emitir em papel que identifique a licitante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO

AO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/2012

Ref.: Tomada de Preços Nº...../2012

..... (empresa).....

inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade no e do CPF no

..... **DECLARA**, sob as penalidades da lei, para fins de participação na licitação em epígrafe que:

1. Recebeu toda a documentação relativa a Tomada de Preços acima citada, tendo portanto, conhecimento de todos os itens, critérios e exigências para a participação no certame.

Local e data

Assinatura e carimbo

(do representante legal)

Atenção: emitir em papel que identifique a licitante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

DECLARAÇÃO

ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

AO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

CAMPUS SANTA INÊS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/2012

Ref.: Tomada de Preços Nº...../2012

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de *(Identificação completa da licitante)* doravante denominado *(Licitante)*, para fins do disposto no item XXXX (completar) do Edital Nº _____, declara, sob as penas da lei, em especial o Art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da Tomada de Preços nº _____ foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº _____, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Tomada de Preços nº _____ não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência nº _____, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº _____ quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Licitação nº _____ não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES**

outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº ____ antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preços nº ____ não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Local e data)

(Assinatura do Representante Legal, com NOME COMPLETO)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO VII

MINUTA
TERMO DE CONTRATO ____/2012

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº...../2012 QUE
ENTRE SI CELEBRAM O IF BAIANO, *CAMPUS*
SANTA INÊS E A EMPRESA:
....., QUE EXECUTARÁ A
REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DO
COMPUS SANTA INÊS, CONFORME RESULTADO
DA TOMADA DE PREÇOS 03/2012.

Aos...dias do mês de....., do ano dois mil e doze, nesta cidade de Santa Inês, Estado da Bahia o **IF BAIANO, CAMPUS SANTA INÊS**, estabelecida na Rodovia BR 420, Km 2,5, Bairro Rural, na cidade de Santa Inês, no estado da Bahia, sob o CNPJ nº 10.724.903/0002-50, Autarquia, vinculada ao Ministério da Educação, neste ato representado por seu Diretor Geral, Profº. **NELSON VIERA DA SILVA FILHO**, CPF nº 892.602.285-49, residente na Rua Messias Barreto, 01, centro, Santa Inês, Bahia, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, em conformidade do que preceitua a Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e, do outro lado, a empresa....., estabelecida, inscrita no CNPJ sob o nº e CREA-..... sob o nº do Sr., (Responsável na equipe técnica) daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, estando em regularidade com o que prescreve a Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, neste ato representada por seu procurador o Sr., brasileiro, estado



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

civil....., , cédula de identidadee CPF nº,
residente e domiciliado, Cep., Cidade
....., e, tendo em vista a homologação, pelo Diretor Geral do **IF BAIANO, CAMPUS SANTA INÊS**, da **TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2012**, parte integrante deste Contrato, independente de transcrição posto na Lei nº 8.666, e alterações, no Decreto nº 93.872/86 e demais legislação pertinente à matéria, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, no regime de empreitada por preço global, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a execução da Reforma da Quadra Poliesportiva do Campus Santa Inês, conforme Projeto Básico e seus respectivos anexos integrantes do objeto, resultado da Tomada de Preços nº. 03/2012, Processo nº 23332.000317/2012-31 e sua respectiva homologação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

1. O valor total deste Instrumento Contratual é de R\$..... (.....), discriminado de acordo com a Planilha Orçamentária integrante da Proposta de Preço e Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela CONTRATADA, bem como o detalhamento dos seus respectivos valores por todos os itens, da Proposta Global da Tomada de Preços 03/2012, respectivamente:

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

1. A obra do referido Projeto isto é, Reforma da Quadra Poliesportiva, deverá ser executada em 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE.
 - 1.1 O prazo para início dos trabalhos será de até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento de cada Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE, e o da conclusão estabelecido na referida Ordem de Serviço;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

- 1.2 Quaisquer serviços a serem realizados aos sábados, domingos e feriados não implicarão nenhuma forma de acréscimo ou majoração dos serviços ora licitados, razão pela qual será improcedente a reivindicação de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro, bem, ainda, “horas-extras” ou “adicional-noturnos”, uma vez que a CONTRATADA se obrigará a dimensionar o horário dos trabalhos de acordo com os parâmetros apontados neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da Tomada de Preços nº 03/2012, realizada com fundamento no Artigo 22, inciso II e § 2º, combinado com o Artigo 23, Inciso I, Alínea “b” da Lei nº 8.666/93.
2. Os serviços foram adjudicados em favor da **CONTRATADA**, conforme despacho exarado no Processo nº 23332.000317/2012-31, tomando como base o disposto no Artigo 45, parágrafo 1º, Inciso I, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, comprovante de prestação de garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor total, com validade para todo o período de vigência do Contrato, mediante a opção na modalidade a qual a contratante optar.

CLÁUSULA SEXTA — DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como, os casos nele omissos, regular-se-á pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do Artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o Inciso XII, do Artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE DO ATO

1. A vigência deste Contrato será de 120 (cento e vinte dias) dias a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato parcial no



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

1. Durante a vigência deste contrato a **CONTRATANTE** deverá:
 - 1.1 Permitir acesso dos funcionários da **CONTRATADA** às dependências do **CONTRATANTE** para prestar o serviço de consultoria;
 - 1.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto ou responsável técnico da **CONTRATADA**;
 - 1.3 Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste contrato;
 - 1.4 Indicar os servidores que acompanharão a execução dos serviços (comissão Fiscalizadora);
 - 1.5 Solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da **CONTRATADA**, desde que entenda que seja benéfico à prestação dos serviços;
 - 1.6 Solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes deste Contrato e do Anexo I da Tomada de Preços n 03/2012;
 - 1.7 Atestar as faturas correspondentes e fiscalizar o serviço, por intermédio da Comissão Fiscalizadora ou preposto responsável instituído pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à **CONTRATADA**:
 - 1.1 Ser responsável, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos trabalhos, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidente;
 - c) taxas, impostos e contribuições;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

- d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- 1.2** Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos trabalhos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- 1.3** Manter os seus funcionários sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o Órgão;
- 1.4** Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos em recinto da CONTRATANTE;
- 1.5** Refazer, às suas expensas, no total ou em parte, o serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 1.6** Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
- 1.7** Realizar os serviços objeto deste contrato dentro da boa técnica e de acordo com toda a legislação, normas e especificações técnicas pertinentes, respeitando, ainda, o disposto nas especificações contidas nos Anexos da Tomada de Preços nº 03/2012;
- 1.8** Fornecer, sempre que solicitada, todas as informações e documentação referentes ao desenvolvimento dos trabalhos relacionados com o objeto;
- 1.9** Submeter à aprovação da CONTRATANTE, antes do início dos trabalhos, qualquer alteração da equipe técnica indicada, previamente, por escrito, devendo qualquer substituto ter as mesmas qualificações do substituído;
- 1.10** Substituir, sempre que a CONTRATANTE entender como benéfico para o desenvolvimento dos trabalhos, qualquer técnico de seu quadro, por outro de nível e qualificação igual ou superior;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

- 1.11 Permitir, aos técnicos da CONTRATANTE acesso às suas instalações e a todo local onde estiverem sendo desenvolvidas atividades relacionadas com o objeto;
- 1.12 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Tomada de Preços nº03/2012;
- 1.13 Providenciar, após o recebimento da Nota de Empenho, Anotações de Responsabilidade Técnica - ART no CREA/BA, entregando uma via de cada uma delas à CONTRATANTE;
- 1.14 Efetuar o registro do Contrato no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA/BA, em cumprimento ao disposto na Lei nº 6.496, de 07.12.77.
- 1.15 Manter, durante toda a execução dos trabalhos, em tempo integral, o engenheiro residente responsável pelo planejamento e execução dos serviços (entre outros), para atendimento e acompanhamento sistemáticos da fiscalização.
- 1.16 Compete à contratada, arcar com a custa do consumo de água e energia elétrica referente à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À **CONTRATADA** caberá, ainda:

- 1.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 1.2 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

fornecimento e do desempenho dos trabalhos ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependências da CONTRATANTE;

- 1.3 Assumir todos os encargos de possível demanda previdenciária, trabalhista, civil ou penal, relacionados aos trabalhos, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência, sendo descumprimento de cláusula contratual eventual responsabilização financeira da CONTRANTE, passível de punição administrativa e direito de regresso no mesmo processo ou em outro, executando-se também as garantias contratuais.
 - 1.4 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.
2. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a **CONTRATADA** observar o seguinte:
 - 1.1 É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da **CONTRATANTE** durante a vigência deste Contrato;
 - 1.2 É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da **CONTRATANTE**;
 - 1.3 É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução total dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Caberá à **CONTRATADA** providenciar, junto ao CREA / BA, as devidas Anotações de Responsabilidade Técnica - ART relativa aos trabalhos objeto do presente Contrato, de acordo com a legislação vigente.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

2. Os responsáveis técnicos pelos trabalhos a serem desenvolvidos deverão ter vínculos formais com a **CONTRATADA** e deverão ser os indicados na fase de habilitação do certame licitatório da Tomada de Preços nº 03/2012.
3. A **CONTRATADA** fica proibida de veicular e comercializar os produtos gerados, relativos à prestação dos serviços de que trata o objeto desta licitação.
4. A **CONTRATADA** deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos, da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e IN SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, nos termos dos artigos 3º e 10º, providenciando a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação;
5. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas ABNT, NBR nºs 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DOS SERVIÇOS

1. Os serviços executados em cada atividade somente serão aceitos após avaliação da Comissão Fiscalizadora ou preposto da **CONTRATANTE**, que será precedida de reuniões com a **CONTRATADA**, realizadas especificamente para esse fim;
2. Verificada a não conformidade dos serviços, conforme definidos nas Especificações Técnicas da Tomada de Preços nº 03/2012, a **CONTRATADA** deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO E ACEITE DOS SERVIÇOS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

1. O recebimento dos serviços especificados em cada etapa, conforme Especificações Técnicas (memorial) e Cronograma Físico constantes dos Anexos I, II, III, da Tomada de Preços nº 03/2012, deverão ser efetuados pela Comissão Fiscalizadora ou preposto da **CONTRATANTE**.
2. Os serviços serão recebidos da seguinte forma:
 - 2.1 Provisoriamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a conclusão dos serviços especificados em cada fase, comunicada por escrito pela **CONTRATADA**;
 - 2.2 Definitivamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após as verificações de conformidade dos serviços prestados e produtos gerados com relação às Especificações Técnicas.
 - 2.3 As etapas seguintes só serão iniciadas após o aceite definitivo da etapa anterior, isso em caso da integralidade do da Tomada de Preço 03/2012

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ATESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. A atestação das notas fiscais / faturas referente às etapas executadas da obra caberá à Comissão Fiscalizadora ou preposto da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DESPESA

109. As despesas com a execução dos trabalhos objeto deste Contrato estão a cargo do elemento orçamentário: Natureza da Despesa 449051 – obras, Fonte de Recurso: 0100000000

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

1. Os pagamentos serão realizados conforme a conclusão das etapas previstas no cronograma físico/financeiro, dos seus respectivos anexos
2. A **CONTRATADA** depois do aceite definitivo de cada uma das etapas planejadas e executadas apresentará nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento da despesa,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

- pela **CONTRATANTE**, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de abertura do Processo pertinente protocolado no Departamento de Administração e Planejamento/DAP.
3. As notas fiscais/faturas deverão, quando couber, ser emitidas e entregues pela **CONTRATADA** no Departamento de Administração da **CONTRATANTE** através do Serviço de Protocolo, para fins de posteriores liquidação e pagamento, até o dia 05 (cinco) de cada mês, de forma a garantir o recolhimento das importâncias retidas relativas à contribuição previdenciária no prazo estabelecido na alínea "b", Inciso I, Artigo 30, da Lei nº 8.212/91, alterada pela Lei nº 9.876/99 e outras retenções previstas pela legislação vigente.
- 3.1 No caso de notas fiscais/faturas serem emitidas e entregues em data posterior à retro indicada, será imputado ao **CONTRATADA** o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes;
- 3.2 O pagamento dos serviços somente poderá ser efetuado após a tramitação do Processo pertinente e com atestação da nota fiscal/fatura pela Comissão Fiscalizadora da **CONTRATANTE** conforme disposto no Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, e verificação da regularidade da **CONTRATADA** junto à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
4. O pagamento da primeira nota fiscal/fatura somente poderá ocorrer se acompanhada dos comprovantes dos seguintes documentos:
- 4.1 Registros pertinentes no CREA/BA;
- 4.2 Termo de Adesão à Conectividade Social;
- 4.3 Relação dos Empregados – RE.
5. A **CONTRATANTE** poderá deduzir da importância a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste Contrato.
6. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

alteração de preços ou compensação financeira ou aplicação de penalidade à **CONTRATANTE**.

7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira, devido pela **CONTRATANTE**, será calculado mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Em que:

EM - Encargos moratórios;

N - Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP - Valor da parcela a ser paga;

TX - Percentual da taxa anual = 6%;

I - Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{360} = \frac{\left(\frac{6}{100}\right)}{360} = 0,0001644$$

- 7.1 A compensação financeira prevista nesta Cláusula será cobrada em nota fiscal/fatura após a ocorrência.
8. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar qualquer pagamento se, no ato da atestação, os trabalhos não estiverem sendo executados de acordo com as Condições deste Contrato.
- 8.1 As faturas contendo incorreções serão devolvidas à **CONTRATANTE** no prazo de até 5 (cinco) dias, com as razões da devolução apresentadas formalmente no Processo, para as devidas retificações.
9. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura de serviços deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento do período pertinente, dos encargos sociais, trabalhistas e tributários, em original ou em fotocópia autenticada, correspondentes a todos os empregados envolvidos na execução dos trabalhos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

1. O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas, adequadas a este Contrato.
2. A **CONTRATANTE** poderá alterar unilateralmente este Contrato nos seguintes casos:
 - 2.1 Quando houver modificação de planos para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
 - 2.2 Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos no Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO VALOR CONTRATADO

1. No interesse da **CONTRATANTE**, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25%, conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
 - 1.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;
 - 1.2 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta Cláusula salvo as supressões resultantes do acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA EVENTUAL REVISÃO OU REAJUSTE DO CONTRATO

1. No caso específico de revisão ou reajuste, por solicitação da **CONTRATADA**, este poderá ocorrer em observância a Lei 8.666/93 (Art. 40, Inciso XI), ficando estabelecido pela **CONTRATANTE** como índice setorial o “Índice da Construção Civil (ICC)/Salvador”, devendo-se observar a periodicidade de 12 meses a partir da apresentação da proposta de preços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato sujeitará a **CONTRATADA** às multas:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

- 1.1 De 0,01% (hum décimo por cento) do valor total do Contrato por dia que ultrapasse o prazo determinado para o seu início;
- 1.2 De 0,02% (dois décimos por cento) do valor total do Contrato por dia que exceda o prazo de execução;
- 1.3 De 0,1% (hum por cento) do valor de cada uma das etapas estabelecidas, em atraso, por dia de excesso que venha a ocorrer em cada uma delas estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro contratual, calculada mediante o emprego da fórmula:

$$M = V \times 0,01 \times N$$

Em que:

M - valor da multa;

V - valor da etapa;

N - número de dias de atraso na conclusão da etapa

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:
 - 2.1 Advertência;
 - 2.2 Pela inadimplência prevista nos artigos 86 e 87 da Lei n.º. 8.666/93 será aplicada multa de 5% do valor do objeto da inadimplência e pelo atraso, inexecução total ou parcial da obra, poderá a Administração do *Campus* aplicar as sanções previstas no artigo 87 da mesma Lei, garantida a prévia defesa ao **Contratado**.
 - 2.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da **CONTRATANTE** pelo prazo de até 2 (dois) anos;
 - 2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades tratadas nos itens anteriores:
 - 3.1 Pela recusa injustificada em assinar o Termo de Contrato;
 - 3.2 Pelo atraso na execução dos serviços objeto da licitação, em relação ao prazo definido contratualmente;
 - 3.3 Pelo não cumprimento de prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro contratual;
 - 3.4 Pela recusa em refazer qualquer estudo que vierem a ser rejeitados, caracterizada se a medida não se efetivar no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, ou no prazo para tanto estabelecido pela **CONTRATANTE**, contado da data de rejeição;
 - 3.5 Pelo descumprimento de alguma outra Condição estipulada no Edital bem como em sua Proposta.
4. Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita ainda no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
5. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificada e aceita pela **CONTRATANTE**, em relação a um dos eventos em itens anteriores, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas.
6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa, descontando-as dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
 - 1.1 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
2. A rescisão deste Contrato poderá ser:
 - 2.1 Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, notificando-se a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
 - 2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo em processo, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
 - 2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos da Tomada de Preços nº. 03/2012, cuja realização decorre da autorização do Diretor Geral, constante do Processo nº 23332.000317/2012-31 e aos termos das Propostas da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Secção Judiciária da Bahia, Subsecção Judiciária de Jequié, na forma do Artigo 109, Inciso I, da Constituição Federal. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES**

e CONTRATADA, e pelas testemunhas. E, após terem lido e estarem de acordo, as mesmas assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, a tudo presente.

Campus Santa Inês/BA, 24 de outubro de 2012

**NELSON VIERA DA SILVA FILHO
DIRETOR GERAL
IF BAIANO – CAMPUS SANTA INÊS
CONTRATANTE**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF: